



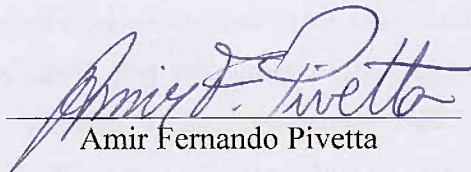
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ATA DE REVISÃO DE ATOS E DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, reuniram-se a partir das oito horas, o Pregoeiro Amir Fernando Pivetta, Jair Alberto Felice Junior e Lucian Roggia Ceolin, nomeados pela Portaria nº 010/2021 de 11/01/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, juntamente com a comissão de avaliação da análise de conformidade, conforme nomeação constante na portaria 09/2021 de 11/01/2021, com o objetivo de rever os atos administrativos e decidir sobre o recurso interposto pela empresa IPM SISTEMAS LTDA em que ocasionou na desclassificação da mesma, no que tange o módulo Procuradoria, por não atingir o mínimo de 90 % exigido no Edital, conforme **item 11.8** do Termo de Referência. Conforme recurso apresentado, alega a Recorrente que o não atingimento do percentual mínimo no referido módulo não está correto em relação aos itens 02 e 03 que são referentes a integração com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. A recorrente alega que o sistema por ela apresentado executa o serviço, entretanto, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não disponibiliza a função de integração de informações. A recorrente apresentou e-mail respondido pelo Cadastro de Entidades do Processo Eletrônico, o qual informa que não está liberada a integração com sistemas terceiros, somente com sistemas desenvolvidos pelos entes públicos, mediante convênio. Os itens 02 e 03 do módulo Procuradoria se referem respectivamente às seguintes descrições: **itens 02** “Deverá haver integração via web - service com o Tribunal de Justiça do Estado **(quando disponibilizado layout pelo órgão)**” e **03** “Permitir protocolar processos via software da proponente diretamente no sistema do Tribunal de Justiça do Estado **(quando disponibilizado layout pelo órgão)**”. Conforme consta na Ata da Análise de Conformidade nº 09 “*a empresa IPM SISTEMAS LTDA executa o serviço requerido, contudo o tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul não oferece a possibilitada de integrar as informações entre os sistemas*”. Desta forma, entende-se que a empresa IPM SISTEMAS LTDA atende aos referidos itens quando estes forem disponibilizados pelo TJ/RS, ou seja, a empresa recorrente não precisava realizar a integração no ato da prova, mas demonstrar que o sistema a ser contratado executará o serviço quando houver a disponibilização do layout pelo TJ/RS, o que foi realizado pela empresa durante a sessão. Assim sendo, os itens 02 e 03 do módulo Procuradoria passam a serem atendidos, resultando num total de 37 (trinta e sete) pontos dos 40 (quarenta) itens exigidos no Edital, atingindo um índice de 92,5 % (noventa e dois vírgula cinco por cento) do módulo Procuradoria, sendo declarada vencedora do certame. Nada mais havendo para tratar e constar foi encerrada a reunião de revisão de atos administrativos e decisão sobre o recurso interposto e lavrada a presente ata que vai assinada pelo

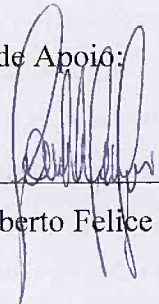


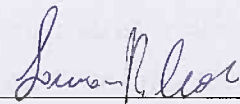
pregoeiro, equipe de Apoio e comissão de avaliação. São João do Polésine, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Pregoeiro:


Amir Fernando Pivetta


Equipe de Apoio:

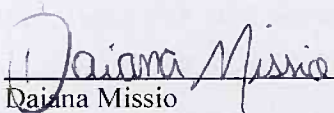

Jair Alberto Felice Junior



Lucian Roggia Ceolin

Comissão de Avaliação:


Djovani Pozzobon


Ana Paula Bortolotto Ceolin


Daiana Missio


Mariane Marchesan